



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.793/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2056/PMMA/2019 autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$1.641,48 (Um mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0055</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.015.0038</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família índice gestão descentralizada IGDBF	Material de consumo	Bolsa Família	<b>1.641,48</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>1.641,48</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0055</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>1.015.0038</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família índice gestão descentralizada IGDBF	Diária pessoal civil	Bolsa Família	<b>141,48</b>	<b>1</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0055</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.015.0038</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família índice gestão descentralizada IGDBF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Bolsa Família	<b>1.500,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>1.641,48</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.